



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

PROJETO DE LEI Nº 055/2024.

Tatuí, 07 de junho de 2024.

Ofício nº 761/2024/GABPMT

**Excelentíssimo Senhor
Eduardo Dade Sallum
Presidente da Câmara Municipal de Tatuí**

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 055/24.

SENHOR PRESIDENTE,

Venho, por meio deste, solicitar de Vossa Excelência, a tramitação prioritária do Projeto de Lei nº 055/2024, que *“Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial à Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”*, acompanhado da respectiva justificativa.

Requeiro também a Vossa Excelência, que conceda especial atenção a este projeto, a fim de dar encaminhamento com **extrema urgência**, considerando a sua relevância e finalidade.

Ficamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que porventura se façam necessários e aproveito o ensejo para externar nossos votos de consideração e real apreço.

Atenciosamente;


**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ	
Número de Protocolo 03684/2024	Data: 13/06/2024 Hora: 15:45
	Projeto de Lei Nº 55/2024
	Autoria: Miguel Lopes Cardoso Junior
	Assunto: Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

PROJETO DE LEI Nº 055/2024.

“Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial à Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.160.000,00 (Um milhão, cento e sessenta mil reais), adicionando o valor na Unidade Administrativa não contemplado no orçamento vigente da Secretaria de Municipal de Saúde.

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Saúde

02.05.02 – Manut. do Bloco Média e Alta Complex - MAC

10.302.0012.1007–Const/Ampl/Ref. De Próprios Municipais

4.4.90.51 – Obras e Instalações

R\$ 1.160.000,00

Total R\$ 1.160.000,00

Art. 2º A suplementação prevista no artigo 1º desta Lei será coberta com excesso de arrecadação oriundo da União Federal, mediante Portaria GM/MS nº 1.641 de 23 de outubro de 2023.

Art. 3º O disposto nesta Lei fica incluso na Lei nº 5.751 de 16/12/2022, que estabelece o Plano Plurianual - PPA, na Lei nº 5854 de 06/10/2023, que versa sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, e na Lei nº 5.880 de 27/12/2023, referente à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 07 de junho de 2024.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

PROJETO DE LEI Nº 055/2024.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

É com grande satisfação que apresento à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que visa autorizar a abertura de um crédito adicional especial à Secretaria Municipal de Saúde de Tatuí, destinado à construção da nova Oficina Ortopédica de Tatuí.

A nova Oficina Ortopédica é uma resposta urgente à necessidade de melhorar e expandir os serviços de saúde em Tatuí. Atualmente, a demanda por serviços ortopédicos, especialmente a fabricação e manutenção de próteses e órteses, tem superado a capacidade da estrutura existente. A construção de uma nova unidade permitirá atender mais pacientes, reduzir filas de espera e proporcionar um atendimento mais rápido e de melhor qualidade.

A construção da nova Oficina Ortopédica trará inúmeros benefícios para a população de Tatuí. Primeiramente, a ampliação dos serviços ortopédicos contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade de vida dos nossos cidadãos, especialmente aqueles que necessitam de dispositivos de apoio para manter ou recuperar sua mobilidade. Além disso, a nova oficina permitirá uma abordagem mais integrada e holística no atendimento à saúde, fortalecendo a rede de serviços de saúde do município.

O crédito adicional especial para a construção da nova oficina será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação da União Federal, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 1.641 de 23 de outubro de 2023. Esse recurso é específico para investimentos em saúde e está disponível para utilização imediata, garantindo que a obra não afetará negativamente o orçamento municipal nem demandará a contratação de novos empréstimos.

A aprovação deste Projeto de Lei é crucial para a saúde e o bem-estar da população de Tatuí. A construção da nova Oficina Ortopédica representa um passo significativo para garantir que nossos cidadãos tenham acesso a serviços de saúde de qualidade, promovendo a recuperação e a inclusão social de pessoas com deficiências físicas e outras necessidades ortopédicas.

Assim, pelos motivos expostos, esperamos contar com os Senhores Vereadores, para analisarem e votarem o presente Projeto de Lei, com **urgência-urgentíssima**, diante de sua finalidade.

Tatuí, 07 de junho de 2024.


MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/10/2023 | Edição: 203 | Seção: 1 | Página: 61

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 1.641, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de Oficina Ortopédica.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, os Municípios ou Distrito Federal descritos no anexo desta Portaria, a receberem recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de oficina ortopédica.

Art. 2º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de Investimento e onerarão o Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), por meio do InvestSUS Gestão, disponível no portal fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº GM/MS 06, de 03 de outubro de 2017, TÍTULO IX, DO FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à execução de obras Fundo a Fundo de Oficina Ortopédica

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SP	TATUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11194221000123007	1.160.000,00	0004	10302501885350001
		TOTAL	1 PROPOSTA(S)	1.160.000,00		

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada